PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 28 DE JULHO 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

ART.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus para o Município, uma área de terras de propriedade da IMOBILIARIA MONTE VERDE, pessoa juridica inscrita no CNPJ n.º 00.809.723/0001-36, com 7,4727 ha (Sete hectares, quarenta e sete ares e vinte e sete centiares), a ser desmembrado da matricula n° 4946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, localizado na Regularização Fundiária denominada "Loteamento Novo Horizonte" com a seguinte descrição do perímetro: no vértice HENM-M-0959, de coordenadas (Longitude: -57°27'03.580" , Latitude -09°58'12.368"); Cerca; deste, segue confrontando com CHACARA IRMÃOS BONAN, matricula n° 10.507, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°30' e 430,12 m até o vértice HENM-M-0958, (Longitude: -57°27'01.985" , Latitude -09°58'26.277"); Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°45' e 176,95 m até o vértice MMWF-M-0285, (Longitude: -57°27'07.793" , Latitude -09°58'26.401"); LINHA; deste, segue confrontando com CHACARA SÃO ROQUE, matricula n° 6.158, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°57' e 294,09 m até o vértice MMWF-M 0281, (Longitude: -57°27'08,976" , Latitude -09°58'16,902"); LINHA; deste, segue confrontando

com CHACARA ESTRADEIRO, matricula n° 6.157, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°11' e 113,55 m até o vértice MMWF-M 0280, (Longitude: -57°27'09,418" , Latitude -09°58'13,232"); LINHA; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA FANTASIA, matricula n° 10.443, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30' e 42,16 m até o vértice HENM-M-0960, (Longitude: -57°27'08.057" , Latitude -09°58'12.982"); Cerca; deste, segue confrontando com CHACARA IRMÃOS BONAN, matricula n° 10.507, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°07' e 137,67 m até o vértice HENM-M-0959, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T MT", conforme Memorial descritivo e Planta que é parte integrante desta Lei.

Art.2º A área ora doada tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área.

Art. 3º Fica dispensada a avaliação prévia do imóvel, já que a finalidade é a regularização fundiária moradores que já residem sobre a área.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.226/2025, que em súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

A intenção do aludido projeto de lei é promover a regularização fundiária do "Loteamento Novo Horizonte", onde centena de pessoas residem.

Como é de conhecimento deste Parlamento, em que pese a área constar em nome da IMOBILIARIA MONTE VERDE, quem promoveu o Loteamento de fato foi o Sr. JOSE EDUARDO FURLANI, conhecido saudosamente como CATARINO.

Desde o primeiro mandato, temos empenhado para que a IMOBILIARIA MONTE VERDE e o ESPOLIO JOSE EDUARDO FURLANI promovam a regularizam fundiária ou permitissem que o Município de Nova Monte Verde assim o fizesse.

Após exposição da intenção do Município, bem como da responsabilidade social que tanto a IMOBILIARIA MONTE VERDE e o ESPOLIO JOSE EDUARDO FURLANI demonstraram possuir, houve a concordância da doação da área em favor do Município, para fins de regularização fundiária.

Agradeço, previamente, ao Poder Legislativo que sempre apoiou o esforço da atual gestão em promover a dignidade humana, por meio da regularização fundiária.

Portanto, mediante a necessidade de autorização legislativa para a ratificação deste processo, apresentamos ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei. Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar esta importante iniciativa, que certamente contribuirá para o crescimento cultural e social do nosso município.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos

interstícios regimentais

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Nova Monte Verde-MT, 28 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora **LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Nova Monte Verde – MT